

LEI Nº 1.130/2004

“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS E GERENTES MUNICIPAIS DE IGUATEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários e Gerentes de Área de Iguatemi-MS, nos termos do disposto no inciso V, do Art. 29, da Constituição Federal, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2005, é fixado da seguinte forma:

- I** - Prefeito Municipal = **R\$ 9.000,00** (nove mil reais);
- II** - Secretários Municipais e Gerente Geral Executivo = **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);
- III** - Gerentes de Área = **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);
- IV** - Vice-Prefeito = **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Os valores consignados nos incisos deste artigo, serão automaticamente reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste outorgado aos subsídios dos demais agentes políticos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL